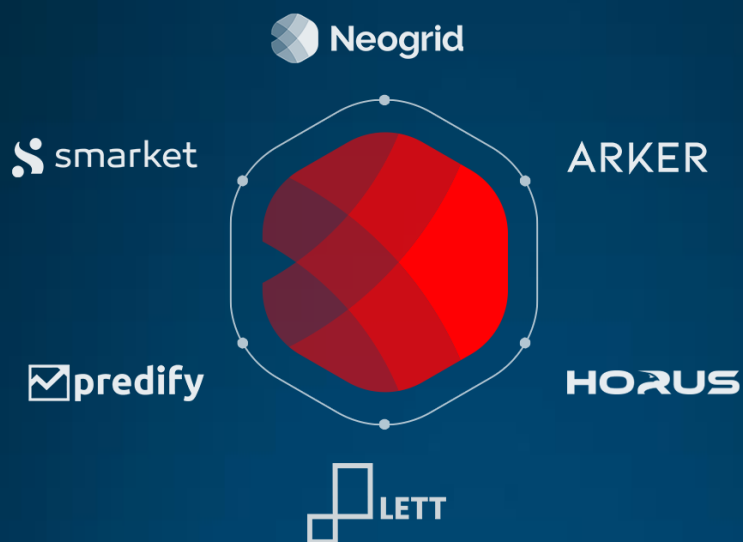


Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”)
a ser realizada em 28/08/2024

Edital de Convocação



NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 10.139.870/0001-08
NIRE 42300036510

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da **NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2024, às 11h00, de modo exclusivamente digital (“AGE”), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- A.** O grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia [na proporção de 100 (cem) ações pré-grupamento para 1 (uma) ação pós-grupamento], seguido imediatamente do desdobramento da totalidade das ações de emissão da Companhia [na proporção de 1 (uma) ação pré-desdobramento para 4 (quatro) ações pós-desdobramento], sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia;
- B.** A alteração do artigo 5º, do estatuto social da Companhia, para refletir o novo número de ações emitidas pela Companhia, após o cancelamento de ações da Companhia aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 11 de julho de 2024, e o grupamento e o desdobramento de ações submetidos à deliberação da AGE;
- C.** A consolidação do estatuto social da Companhia;
- D.** A ratificação da eleição do Sr. David Abuhab como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, conforme comunicado ao mercado em 25 de julho de 2024, ocupante de cargo vacante em complemento ao mandato unificado até 19 de outubro de 2024.

Informações Gerais:

- Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.neogrid.com), em conformidade com as disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”).
- Os acionistas poderão participar da AGE por meio de: **(i)** plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da AGE; ou **(ii)** boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81/22.
- Para participar da AGE por meio da plataforma digital, os acionistas deverão enviar para o e-mail ri@neogrid.com solicitação de acesso acompanhada dos seguintes documentos: **(i)** documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; **(ii)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; **(iii)** documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento; e

(iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. A solicitação de acesso e os documentos ora mencionados deverão ser recebidos pela Companhia **até às 11h00 do dia 26 de agosto de 2024**.

4. Para participar da AGE por meio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81/22, os acionistas deverão: **(i)** enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância (agentes de custódia ou escriturador das ações de emissão da Companhia), desde que referidas instruções sejam recebidas no prazo de até 7 (sete) dias antes da data de AGE; ou **(ii)** encaminhar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, desde que os boletins de voto a distância sejam recebidos pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data de AGE, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22, observado que eventuais boletins recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados.

5. Excepcionalmente nesta AGE, como forma de facilitar a participação na assembleia, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou consularização ou apostilamento dos documentos a serem apresentados pelos acionistas. A tradução simples de quaisquer documentos estrangeiros será obrigatória.

6. As orientações e procedimentos aplicáveis a ambas as modalidades de participação mencionadas nos itens acima, bem como as demais instruções relativas à AGE estão detalhadas no Manual de Participação, que se encontra à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.neogrid.com).

Joinville, 29 de julho de 2024

MIGUEL ABUHAB

Presidente do Conselho de Administração